



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**

**CARTA-CONVITE Nº 009/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

ORIGEM DA CARTA:

– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2017**

**01 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**01.01** – Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos do convênio FNDE/PNAE e PRÓPRIOS, para suprir as necessidades relativas ao segundo semestre do ano de 2017, de acordo com discriminação constante do **anexo I – descrição do objeto e formulário padronizado de proposta**, integrante desta Carta Convite.

**02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01** – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 04.06.12.361.0028.2.023.3.3.90.30.00.000000-1051 0 10838.3 Mat.de Consumo;
- 04.05.12.361.0028.2.023.3.3.90.30.00.000000-0001 0 10192.3 Mat.de Consumo.

**03 – FASES DA LICITAÇÃO**

**03.01** – Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

**04 – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**04.01 – Fase de habilitação**

**04.01.01** – Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;

**"E BOM VIVER AQUI"**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- participante;
- c) - cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
  - d) - certidão negativa FGTS;
  - e) - certidão negativa da Receita Federal e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional
  - f) - certidão negativa da Receita Estadual;
  - g) - certidão negativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - h) - certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - i) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou representante legal da empresa na licitação;
  - j) - Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Não emprega menor, salvo aprendiz). – Anexo IV.
  - k) - Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

**04.01.02** – O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

**04.01.03** – A empresa que estiver previamente cadastrada, poderá anexar ao envelope nº 01 – Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos exigidos nos itens “a, b, c, i”.

**04.02 – Fase de proposta financeira:**

**04.02.01** – A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias para adjudicação.

**04.02.02** – As cotações de preço deverão ser feitas no anexo I desta Carta Convite, de acordo com as medidas solicitadas, para permitir a comparação de preços (litros, kg, etc..), indicando o preço total (soma) correspondente ao item ofertado, tendo validade a proposta, uma vez adjudicado o objeto, durante todo o período de entrega dos itens adjudicados a cada licitante, sem alteração dos preços.

**04.02.03** – Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Carta Convite, assim como àquelas manifestamente inexecutáveis.

**05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**05.01** – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**07.02** – Não haverá reajuste do preço ou incidência de qualquer custo adicional, mesmo relativo a frete nas entregas ou relativo ao depósito de mercadorias não entregues.

**08 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**08.01** – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

**08.02** – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**08.03** – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**08.04** – O objeto desta Carta Convite, a critério da administração, poderá ser recebido e entregue, ato contínuo, para o **VENDEDOR**, em depósito, que deverá receber, obrigatoriamente, não lhe assistindo direito a percepção de remuneração por tal fato, devendo, neste caso, ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sem custo para a Administração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao **cronograma** de entrega a ser elaborado pela mesma Secretaria, sempre que houver requisição, nos prazos que a administração determinar. O depósito poderá durar até seis meses a partir de sua efetivação.

**08.05** – A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja sanidade ou qualidade sejam, aparentemente, inexistentes ou duvidosas, podendo exigir degustação e exames laboratoriais na entrega ou em qualquer tempo.

**08.06** – O objeto desta carta convite, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, ou diretamente nas escolas municipais, a critério da Administração, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria. Ou ainda, sempre que houver requisição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os gêneros alimentícios que não forem entregues imediatamente poderão ser retirados pela administração, sem custo de depósito, pelo prazo de até 06 (seis) meses. A recusa da entrega da mercadoria pelo futuro adjudicatário, o obrigará ao pagamento de uma multa de 20% sobre o valor das mesmas e neste caso a administração poderá adjudicar todas as mercadorias de outro licitante, com os mesmos preços do licitante excluído. Da mesma forma, uma vez em depósito, a mercadoria, se não for entregue ou se o for fora do prazo fixado, em parte ou no todo, quando solicitada, obrigará o depositário à uma multa de 20% sobre o que deixar de entregar, podendo a administração, além da multa, promover a busca e apreensão e os demais sanções decorrentes da falta de entrega de mercadoria em depósito.

**08.07** – Integram esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto e Formulário Padronizado de proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Mão de Obra de Menores.

**"EBOM VIVERAQUI"**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**08.08** – Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377-1800. Departamento de Compras e Licitações

**08.09** – Ao adjudicatário vencedor do certame que se recusar a entregar as mercadorias, além das demais sanções previstas neste ato convocatório, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da lei 8.666.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 28 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**Giovani Martins Farias**  
Presidente da CPL

**Visto**  
**Carlos Blum**  
Consultor Jurídico – OAB/RS  
60.053



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de Março de 1992

**LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 009/2017**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Apresento à comissão de licitações deste Município, relativamente aos itens do objeto que tenho em estoque, a proposta abaixo, submetendo-me aos termos desta licitação.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	292	Kg.	Abacaxi intacto			
02	18	Kg.	Achocolatado pó instantâneo			
03	175	Kg.	Açúcar cristal, embalagem de 5kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
04	40	Kg.	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
05	02	Kg.	Alho gráudo. Compacto e firme, sem danos, em tamanho médio médio/grande e conformação uniforme. Deve estar bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.			
06	15	Kg.	Amido de milho. Embalagem intacta, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação			
07	165	Kg	Arroz Branco tipo 1. Embalagem 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
08	60	Kg.	Arroz integral. Embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
09	11,75	Kg.	Aveia em flocos. Embalagem 250g, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima de três (3) meses a partir da data de fabricação.			
10	430	Kg..	Banana caturra médio amadurecimento e intacta			
11	140	Kg	Banana prata médio amadurecimento e intacta			
12	181	Kg.	Batata inglesa. Porte médio/grande, firmes, livres de umidade externa com tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos físico/mecânicos ou rachaduras/perfurações/corte.			
13	33,5	Kg	Beterraba com as folhas, sendo estas firmes e em bom estado para consumo . As raízes sem quaisquer rachaduras, lesões de insetos. De boa qualidade fresca, tamanho cor e conformação uniforme			
14	35	Kg.	Biscoito salgado cream cracker. Embalagem plástica com identificação do fabricante. Validade mínima de três (3) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.			
15	65	Kg.	Bolacha tipo Maria. Validade mínima de três(3) meses a contar da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze(15) dias da data de entrega.			
16	2,0	Kg	Pó para café. Embalagem de 250g, de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza ABIC.			
17	5	tubo	Canela em pó. Contendo 30g, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			

*"É Bom Viver Aqui"*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Antônio do Planalto

		Emancipado em 20 de Março de 1992	
	85	Kg	Carne bovina moída 2ª, resfriada, em embalagens de
	100	Kg.	Carne resfriada de bovino, coxão mole.
20	100	Kg	Cebola média, intacta, de primeira, tamanho médio, em ótima qualidade. Compacta e firme, sem danos sérios, tamanho médio e conformação uniforme, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos ou danos mecânicos. Deve estar sem brotos.
21	73,5	Kg	Cenoura. Porte médio, de boa qualidade, compacta e firme, fresca, sem rachaduras ou lesões de insetos. Devem ser inteiras, de coloração e cor uniformes, sem radículas (pequenas raízes), sinais de deterioração ou danos
22	150	caixas	Chá (erva doce e endro) pacotes de 15g.
23	01,6	Kg	Coco ralado não adoçado
24	01,1	Kg	Colorífico em pó.
25	12,5	Kg	Creme vegetal. Embalagem de 500g, resistente com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. REFRIGERADA. Intacta.
26	16	Kg	Doce de leite, potes de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses.
27	35	Lata	Ervilha em conserva. Embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, marca/nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
28	58	Kg.	Farinha de milho média. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.
29	100	Kg.	Farinha de trigo especial enriquecida, sem fermento. Embalagem de 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.
30	40	Kg.	Farinha de trigo integral enriquecida sem fermento. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação (que não poderá ser superior a quinze dias da data de entrega), e prazo de validade.
31	60	Kg	Feijão preto
32	01,250	Gramas	Fermento biológico, pó. Embalagem 125g, com data de fabricação e prazo de validade.
33	65	Potes	Fermento em pó químico boa qualidade, potes de 200g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
34	10	Kg	Fígado bovino, sem membrana(pele). Em bifés, com data de manipulação/embalagem e identificação do fornecedor.
35	09	caixas	Filtro para café número 104.
36	44	Kg	Flocos de milho com açúcar.
37	200	Kg.	Frango coxa e sobre-coxa, resfriados
38	146	Kg	Frango peito, resfriado

*"É Bom Viver Aqui"*



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Santo Antônio do Planalto

		Emancipado em 20 de Março de 1992			
		Caixa	Gelatina (caixas de 85g)		
		Kg	Germe de trigo		
41	06,4	Kg	Granola		
42	260	Litro	logurte - Vetada a bebida láctea		
43	274	Kg.	Laranja fresca e intacta para suco		
45	500	Litro	Leite integral UHT esterilizado (de caixinha)		
46	35	Kg.	Lentilha		
47	60	Kg	Maçã argentina, intacta, fresca		
49	295	Kg.	Maçã gala intacta em ótimo estado		
50	235	Kg.	Mamão formosa em ótimo estado		
51	174	Kg	Manga, intacta		
52	24	Kg	Massa com ovos cabelo de anjo		
53	25	Kg.	Massa de tomate / extrato de tomate		
54	50	Lata	Milho em conserva. Embalagem com no mínimo 280g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		
55	50	Frasco	Óleo de soja lata 900ml		
56	160	gramas	Orégano. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
57	111	Dúzia	Ovos vermelhos, intactos, sem trincas, inspecionados		
58	64	Kg	Pão francês, "cacetinho", unidade 50g. Não deve apresentar tamanho irregular, não deve esfarelar nem estar amassado. Não deve estar queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Rotulagem mínima exigida contendo data de fabricação.		
59	02,5	Kg	Pimentão colorido. Porte médio, de boa qualidade, firme, fresco, sem rachaduras ou lesões de insetos. Devem ser inteiros, de coloração e cor uniformes, sem sinais de deterioração ou danos.		
60	24	Kg.	Presunto magro fatiado. Fatiado, com aspecto firme, não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, peça em embalagem plástica entre três(3) e quatro (4) kg.		
61	02,25	Kg.	Proteína texturizada de soja sem corante		
62	46	Kg.	Queijo fatiado Mussarela. Em embalagem original, cor característica, sem manchas.		
63	15	Kg.	Sal iodado		
64	96	Kg.	Tomate fresco, firme e intacto		
65	15	frasco	Vinagre de maçã 750 ml.		

*"É Bom Viver Aqui"*

Telefone: (54) 3377-1800 - E-mail: [prefeito.sap@dgnet.com.br](mailto:prefeito.sap@dgnet.com.br) - CNPJ: 94.704.020/0001-97  
 Avenida Jorge Müller, nº 1075 - CEP: 99.525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul  
*Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas* - Lei Municipal nº 1.093-2011



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de Março de 1992

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 009/2017

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIADORA – EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Profissão:

**CREDENCIADO:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

CPF:

Cl:

Profissão:

Através deste instrumento de credenciamento, o CREDENCIADOR acima qualificado, nomeia o CREDENCIADO, também qualificado, para ser seu representante na licitação modalidade Carta Convite nº 009/2017, promovida pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

2017.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, \_\_\_\_ DE AGOSTO DE

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

*"É Bom Viver Aqui"*



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CARTA-CONVITE Nº 009/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A .....

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 94.704.020/0001-97, sita à Av. Jorge Muller nº 1075, Centro, nesta Cidade, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **Élio Gilberto Luz de Freitas**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., estabelecida na Cidade de....., sita a....., Bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr ....., doravante denominado de **CONTRATADO**, entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *O regime jurídico do contrato* – O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666/93, observando-se todos os dispositivos do ato convocatório – Licitação Modalidade Convite, Carta Convite nº 009/2017, de 28 de agosto de 2017 – como vigentes, e aplicando-se subsidiariamente o disposto no Código Civil, atinente à Compra e Venda.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Do objeto* – O **CONTRATANTE** adquire do **CONTRATADO**, gêneros alimentícios referente ao 2º semestre de 2017 para as escolas da rede publica de ensino:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	------------	-------------	-------------

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Preço e condições de pagamento* – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância Total de R\$ .....(.....), pagáveis em três (03) parcelas, da seguinte forma: até 05 (cinco) dias após a entrega da primeira solicitação de parte do objeto, 40% do preço do objeto; o saldo em duas parcelas equivalentes a 30% do preço, cada uma, vencíveis mensalmente, a contar da data do primeiro pagamento (30/60 dias).

**CLÁUSULA QUARTA:** *Prazo, condições e entrega* – O objeto desta carta convite, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, ou diretamente nas escolas municipais, a critério da Administração, conforme cronograma

**"É BOM VIVER AQUI"**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

a ser elaborado pela Secretaria. Ou ainda, sempre que houver requisição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os gêneros alimentícios que não forem entregues imediatamente poderão ser retirados pela administração, sem custo de depósito, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**Subcláusula primeira** – O CONTRATANTE poderá recusar a mercadoria senão for aquela ofertada, e, se estiver em condições inadequadas para o consumo, com a qualidade, aparentemente duvidosa, fora das normas técnicas de produção ou não forem inspecionados pelo serviço de inspeção sanitária e industrial, quando for o caso e ainda:

a) quando não estiverem embalados ou rotulados adequadamente, com prazo de validade, que deverá ser condizente com a legislação e rotulagem nutricional;

b) quando a produção se der em local sanitariamente inadequado e não autorizado a funcionar pelas autoridades sanitárias;

c) quando se tratar de produto cuja a comercialização dependa de inspeção sanitária e industrial e esta não tiver sido realizada.

**Subcláusula segunda** – Na ocasião da entrega poderá ser exigida degustação, ou separada amostragem para análise de laboratório, cujo resultado será condição para o recebimento total adquirido em definição, e, para pagamento. A análise poderá ser repetida a cada entrega e em qualquer tempo.

**Subcláusula terceira** – Recusada a mercadoria ou não entregue pelo CONTRATADO, quando solicitado, por sua culpa, ficará responsável por uma multa de 20% sobre o valor do contrato. A aplicação da multa pela falta da entrega ou recusa, não impede o CONTRATANTE de pedir judicialmente a entrega e de as demais sanções decorrentes do inadimplemento.

**Subcláusula quarta** – Não poderá ser recebido ou entregue, qualquer produto de origem colonial, sem a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal, quando esta for obrigatória, pela natureza do produto.

**CLÁUSULA QUINTA** – *garantia* – O CONTRATADO garante todos os produtos integrantes do objeto, em consonância com a legislação pertinente, em especial que rege este contrato e o Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula única** – O CONTRATADO responsável pelas perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em decorrência do consumo de gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA SEXTA:** *da rescisão e sanções administrativas* – independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, da penalidade da subcláusula terceira da cláusula quarta, e da possibilidade de rescisão, o CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá ao seu critério, aplicar as seguintes sanções cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

“É BOM VIVERAQUI”

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Subcláusula única** – A aplicação das sanções dos itens “b” ou “c”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato; a aplicação da sanção prevista no item “a” e a consequente rescisão contratual, ficará adstrita a critério do COMPRADOR e à sua livre opção

**CLÁUSULA SÉTIMA:** *da verba orçamentária* – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.06.12.361.0028.2.023.3.3.90.30.00.000000-1051 0 10838.3 Mat.de Consumo;
- 04.05.12.361.0028.2.023.3.3.90.30.00.000000-0001 0 10192.3 Mat.de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA:** *do foro* – Para dirimir as questões suscitadas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Carazinho.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Santo Antônio do Planalto – RS, aos ..... dias do mês de agosto de 2017.

Élio Gilberto Luz de Freitas  
MUNICÍPIO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Visto:

Carlos Blum  
Consultor Jurídico – OAB/RS 60.053



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

CARTA CONVITE Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**"É BOM VIVER AQUI"**